

**Ministério do Meio Ambiente****INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 22 do Anexo I ao Decreto no 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO no Processo Ibama no 02001.000260/2008-66;

Considerando as disposições constantes do artigo 4º, inciso X, do Decreto 3.607, de 21 de setembro de 2000, que implementa a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção - CITES; resolve:

Art. 1º A redação do art. 1º da Instrução Normativa nº 11, de 7 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os seguintes portos e aeroportos para entrada e saída de material de espécies constantes nos Anexos I e II da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção - CITES:"

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CURT TRENNPEOHL

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 449, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos de GSISP existentes até a data de publicação desta Portaria, conforme disposto no Anexo I, observado o disposto no § 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2009, sem aumento de despesa.

Art. 2º Ficam distribuídas, na forma do Anexo II, 11 (onze) Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP, de nível superior, acrescidas conforme o art.1º e Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídas 8 (oito) Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP entre os órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISIP, na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP

Nível do Cargo	Quantitativo existente até a data de publicação desta Portaria	Quantitativo resultante da aplicação do § 3º do art. 287 da Lei nº 11.907, de 2009 (alteração dos quantitativos fixados para cada nível, com compensação numérica de um nível para outro e sem aumento de despesa)
Superior	500	511
Intermediário	218	200
TOTAL	718	711

ANEXO II

Distribuição de 711 Gratificações Temporárias do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP
Órgão Central

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
SLTI/MP	356	11	367

Órgãos Setoriais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
Advocacia-Geral da União	2	2	4
Casa Civil	4	1	5
Controladoria-Geral da União	1	1	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5	7	12
Ministério da Ciência e Tecnologia	5	6	11
Ministério da Cultura	4	4	8
Ministério da Defesa	4	5	9
Ministério da Educação	8	8	16
Ministério da Fazenda	6	11	17
Ministério da Integração Nacional	3	5	8
Ministério da Justiça	5	8	13
Ministério da Previdência Social	5	4	9
Ministério da Saúde	2	3	5
Ministério das Cidades	2	6	8

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011102500062

Ministério das Comunicações	2	2	4
Ministério das Relações Exteriores	5	10	15
Ministério de Minas e Energia	3	3	6
Ministério do Desenvolvimento Agrário	3	3	6
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	5	10	15
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	6	9	15
Ministério do Esporte	3	3	6
Ministério do Meio Ambiente	6	8	14
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	6	6	12
Ministério do Trabalho e Emprego	13	10	23
Ministério do Turismo	4	8	12
Ministério dos Transportes	4	8	12
Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	2	0	2
Secretaria de Políticas para as Mulheres	2	0	2
Secretaria de Portos	2	0	2

Órgãos Seccionais

Órgão	Gratificações de nível superior	Gratificações de nível médio	Total de gratificações
Agência Nacional de Energia Elétrica	0	2	2
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	2	2	4
Departamento Nacional de Produção Mineral	1	0	1
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte	1	1	2
Escola Nacional de Administração Pública	1	0	1
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	2	2	4
Fundação Cultural Palmares	0	2	2
Fundação Nacional de Saúde	2	0	2
Fundação Nacional do Índio	0	2	2
Fundação Universidade de Brasília	1	1	2
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1	3	4
Instituto Brasileiro de Museus	3	0	3
Instituto Brasileiro de Turismo	1	2	3
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	2	2	4
Instituto Chico Mendes	1	1	2
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	1	1	2
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	2	1	3
Instituto Federal de Brasília	1	2	3
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	2	2	4
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	2	2	4
Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	1	1	2
Instituto Nacional do Seguro Social	1	2	3

Total

Total de gratificações distribuídas	506	200	706
-------------------------------------	-----	-----	-----

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 870, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO INTERINO, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Considerar, excepcionalmente, o dia 14 de novembro de 2011, como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, alusivo à comemoração do Dia do Servidor Público Federal.

Art. 2º Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Fica revogado o inciso XI, do art. 1º, da Portaria nº 735, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CORREIA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS**PORTARIA Nº 27, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS - DEST, considerando o disposto no art.1º, inciso I e § 4º, do Decreto nº 3.735, de 25 de janeiro de 2001, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/MP nº 250, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar o limite máximo para o quadro de pessoal próprio do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, fixado pela Portaria/MP nº 14, de 14 de abril de 2011, para 6.278 (seis mil duzentos e setenta e oito) empregados.

Art. 2º Fica o HCPA autorizado a gerenciar seu quadro de pessoal próprio, praticando atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar do quadro funcional, desde que sejam observados o limite ora estabelecido e as dotações orçamentárias aprovadas para cada exercício, bem como as demais normas legais pertinentes.

Art. 3º Para fins de controle do limite do quadro de pessoal próprio do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA, ficam contabilizados, além dos empregados efetivos ingressantes por intermédio de concursos públicos, os empregados que possuem cargos, empregos ou funções comissionadas, os empregados que estão cedidos a outros órgãos, os empregados requisitados de outros órgãos e os empregados que estão afastados por doença, por acidente de trabalho, ou por qualquer outra razão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO BARELLA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.